



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220103PP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, inscrita no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08:30 horas do dia 20 de janeiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados no Termo de Referência. A necessidade de contratações freqüentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:30 horas do dia 20 de janeiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura;

5.5. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - TRANSIÇÃO PONDERADA; 10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO; 10 301 3006 2096 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/CONVÊNIO PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (FEDERAL); 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO FUNDAMENTAL; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO; 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF; 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR - deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará a Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, ou protocolados antes do início da sessão a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado nos autos do referido processo, junto a solicitação de abertura do procedimento.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 07 de Janeiro de 2022.

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial

Praça Bossuet Wanderley N°61 Centro CEP: 58.723-000
São José de Espinharas - Paraíba



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se: Pela necessidade de Suprimento do Setor de Almoarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados no Termo de Referência. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABAFADOR DE RUÍDOS	UNIDADE	5
2	ABRACADEIRA CUNHA 1	UNIDADE	100
3	ABRACADEIRA CUNHA 3/4	UNIDADE	100
4	ACIONAMENTO PARA CX.DE DESCARGA	UNIDADE	10
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UNIDADE	20
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UNIDADE	20
7	ADESIVO BISNAGA 75G	UNIDADE	20
8	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UNIDADE	10
9	ALAVANCA	UNIDADE	10
10	ALÇA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	20
11	ALÇA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	20
12	ALICATE BICO MEIA 6'	UNIDADE	6
13	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5
14	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	4
15	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	10
16	ANCINHO	UNIDADE	10
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UNIDADE	15
18	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	UNIDADE	20
19	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	3
20	ARAME FARPADO	ROLO	10
21	ARAME GALV. ROLO 16	KG	30
22	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	30
23	ARAME RECOZIDO 18	KG	20
24	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10
25	ARGAMASSA AC-1 15 KG	SACO	80
26	ARGAMASSA AC-II 15 KG	SACO	60
27	ARMACAO PESADA 1X1 (1/8)	UNIDADE	40



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

28	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4	UNIDADE	20
29	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	70
30	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	60
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	30
32	BALDE PLASTICO 12LT	UNIDADE	20
33	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	100
34	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UNIDADE	20
35	BOMBA PERIFERICA 1/2	UNIDADE	4
36	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44	PAR	60
37	BRAÇO CURVO LEVE P/LUMINARIA PUBLICA	UND	80
38	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	8
39	BROCA CONCRETO 10X120	UNIDADE	6
40	BROCA CONCRETO 6X100	UNIDADE	6
41	BUCHA RED. ESG. 50X40	UNIDADE	20
42	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO	UNIDADE	10
43	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO	UNIDADE	6
44	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO	UNIDADE	10
45	CABO DE PICARETA	UNIDADE	30
46	CABO DUPLEX 10MM	METRO	300
47	CABO DUPLEX 16MM	METRO	400
48	CABO FLEX. PP 2X1,0MM	METRO	400
49	CABO FLEX. PP 3X4,0MM	METRO	400
50	CABO FLEX. PP 3X6,0MM	METRO	200
51	CABO FLEX.PP 2X1,5MM	METRO	1600
52	CABO FLEX.PP 2X2,5MM	METRO	2500
53	CABO FLEX.PP 3X1,5MM	METRO	1300
54	CABO FLEX.PP.2X4MM	METRO	800
55	CABO PLÁSTICO FLEX 1,5MM	METRO	800
56	CABO PLÁSTICO FLEX 2,5MM	METRO	3000
57	CABO PLÁSTICO FLEX 4,00MM	METRO	2000
58	CABO PLÁSTICO FLEX 6,00MM	METRO	1000
59	CABO QUADRUPLEX 10MM	METRO	400
60	CABO QUADRUPLEX 16MM	METRO	300
61	CABO QUADRUPLEX 25MM	METRO	300
62	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	20
63	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	20
64	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	20
65	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	15
66	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	20
67	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000L	UNIDADE	1
68	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000L	UNIDADE	2



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

69	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	UNIDADE	6
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5
71	CAIXA DE GORDURA	UNIDADE	4
72	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	50
73	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	UNIDADE	60
74	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA	UNIDADE	50
75	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	4
76	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA	UNIDADE	6
77	CAIXA PLASTICA 4X2	UNIDADE	60
78	CAL EXTRAMASSA 25KG.	SACO	60
79	CAL HIDRATADA 10KG	UNIDADE	180
80	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNIDADE	20
81	CANALETA PVC PERFILADA 20X20	UNIDADE	20
82	CANALETA PVC PERFILADA 30X30	UNIDADE	20
83	CANALETA	UNIDADE	60
84	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	20
85	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	15
86	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	10
87	CAP PVC ESG. 40MM	UNIDADE	20
88	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20
89	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20
90	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UNIDADE	30
91	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	6
92	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ COM BARRAMENTO	UNIDADE	3
93	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ	UNIDADE	3
94	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJ COM BARRAMENTO	UNIDADE	5
95	CERAMICA 46X46	METRO ²	200
96	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 60A	UNIDADE	3
97	CHIBANCA	UNIDADE	30
98	CHUVEIRO BRANCO 4'	UNIDADE	20
99	CILINDRO FECHADURA	UNIDADE	10
100	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UNIDADE	2
101	COLA BRANCA 1KG	KG	30
102	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	10
103	COLHER PEDREIRO 10	UNIDADE	10
104	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE	UNIDADE	10
105	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	10
106	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-70	UNIDADE	20
107	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-95	UNIDADE	30



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

108	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10
109	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	30
110	CONJ.CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	40
111	CORDA 8MM	METRO	100
112	CORDA N 10	METRO	100
113	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	10
114	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	10
115	CURVA SOL. 32MM	UNIDADE	15
116	CURVA SOL.40	UNIDADE	10
117	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	20
118	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 20MM	UNIDADE	30
119	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 25MM	UNIDADE	30
120	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 32MM	UNIDADE	30
121	CX.DE INSPECAO P/ATERRAMENTO	UNIDADE	10
122	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1	UNIDADE	30
123	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2	UNIDADE	20
124	CX.SIF.QD.CR.10X18CM CS-10	UNIDADE	20
125	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243	UNIDADE	20
126	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	10
127	DISCO DE LIXA FIBRA GR-60 180 MM	UNIDADE	20
128	DISCO DE SERRA C/WIDEA 24 DENTES	UNIDADE	10
129	DISCO DIAMANTADO LISO 105MM	UNIDADE	20
130	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UNIDADE	12
131	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A A 32A	UNIDADE	50
132	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNIDADE	10
133	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	10
134	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	3
135	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A A 32A	UNIDADE	12
136	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	UNIDADE	40
137	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)	MT	500
138	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)	MT	500
139	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)	MT	200
140	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	30
141	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	30
142	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	20
143	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	20
144	ENGATE 30CM	UNIDADE	40
145	ENGATE 40CM	UNIDADE	40
146	ENGATE 50CM	UNIDADE	30



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

147	ENGATE 60CM	UNIDADE	20
148	ENXADA	UNIDADE	40
149	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	2
150	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	LITRO	30
151	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	GALAO	100
152	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	UNIDADE	15
153	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	UNIDADE	10
154	EXTENSÃO 2P+T 3MT	UNIDADE	15
155	EXTENSÃO 2P+T 5MT	UNIDADE	15
156	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	40
157	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	40
158	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	30
159	FIO FLEX.PARAL.2X1.0MM	METRO	800
160	FIO FLEX.PARAL.2X1.5MM	METRO	600
161	FIO FLEX.PARAL.2X2.5MM	METRO	1000
162	FIO FLEX.PARAL.2X4.0MM	METRO	800
163	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UNIDADE	20
164	FITA AUTA FUSÃO 10M	UNIDADE	20
165	FITA AUTO FUSAO 5MT	PEÇA	10
166	FITA DE ACO 3/4 INOXIDÁVEL	MT	50
167	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE	50
168	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	20
169	FITA ZEBRADA	UNIDADE	20
170	FOICE	UNIDADE	10
171	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	30
172	FURADEIRA GSB 13RE	UNIDADE	3
173	GARFO P/ROLO 23 CM	UNIDADE	15
174	GRELHA GIRAT. 10X10	UNIDADE	20
175	GRELHA GIRAT. QUAD. 15X15	UNIDADE	20
176	HASTE TERRA 1,00CM	UNIDADE	12
177	HASTE TERRA 1,20CM	UNIDADE	12
178	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UNIDADE	80
179	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM SOBREPOR	UNIDADE	60
180	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	60
181	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UNIDADE	80
182	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM SOBREPOR	UNIDADE	60
183	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	60
184	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UNIDADE	60
185	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR	UNIDADE	20



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

186	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	20
187	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNIDADE	40
188	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNIDADE	60
189	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UNIDADE	20
190	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNIDADE	20
191	JOELHO 90° SOL. 20MM	UNIDADE	100
192	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNIDADE	60
193	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNIDADE	60
194	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNIDADE	30
195	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	50
196	JOGO CHAVE ESTRELA 6 A 32MM CR.	UNIDADE	1
197	JOGO DE SERRA TICO-TICO 5 UND	UNIDADE	3
198	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	15
199	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UNIDADE	200
200	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UNIDADE	200
201	LÂMPADA ESPIRAL 45W	UNIDADE	60
202	LÂMPADA ESPIRAL 59W	UNIDADE	60
203	LÂMPADA ESPIRAL 85W	UNIDADE	50
204	LÂMPADA LED 7W	UNIDADE	100
205	LÂMPADA LED 9W	UNIDADE	80
206	LÂMPADA MISTA 160W E-27	UNIDADE	40
207	LÂMPADA MISTA 250W E-27	UNIDADE	40
208	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 250W	UNIDADE	50
209	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 400W	UNIDADE	50
210	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNIDADE	80
211	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UNIDADE	100
212	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UNIDADE	80
213	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E-27 70W	UNIDADE	100
214	LANTERNA 05 LEDS RECARREGAVEL	PEÇA	2
215	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	15
216	LIXA DE ÁGUA	UNIDADE	150
217	LIXA DE FERRO	UNIDADE	100
218	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNIDADE	150
219	LONA PLASTICA 6X100	METRO	100
220	LUMINARIA PUBLICA ABERTA C/BRACO 200W	UNIDADE	80
221	LUMINARIA PUBLICA C/LENTE 400W	UNIDADE	40
222	LUVA 1/2	UNIDADE	20
223	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	20
224	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	15



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

225	LUVA ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	20
226	LUVA LATEX AMARELA	PAR	100
227	LUVA PIGMENTADA	PAR	100
228	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	60
229	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	40
230	LUVA SOL. 32MM	UNIDADE	20
231	LUVA SOL. 60MM	UNIDADE	20
232	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNIDADE	20
233	LUVA SOL.20	UNIDADE	50
234	LUVA SOL.25	UNIDADE	20
235	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	UNIDADE	15
236	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4	UNIDADE	15
237	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	10
238	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	10
239	LUVA VAQUETA	PAR	30
240	MANG.TRANC.CRISTAL 1/2	METRO	200
241	MANG.TRANC.CRISTAL 3/4	METRO	200
242	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	METRO	200
243	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	30
244	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	200
245	MARRETA 1000G.	UNIDADE	5
246	MARRETA 500G.	UNIDADE	5
247	MARTELO 25MM	UNIDADE	6
248	MARTELO 27MM	UNIDADE	6
249	MASCARA RESPIRATORIA PFF1	UNIDADE	100
250	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATÃO	50
251	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATÃO	50
252	MASSA CORRIDA SACO 15 KG	SACO	30
253	MECANISMO COMPLETO 3024	UNIDADE	10
254	MECANISMO PARA REGISTRO	UNIDADE	30
255	MECANISMO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30
256	NIPEL 1	UNIDADE	10
257	NIPEL 1/2	UNIDADE	10
258	OCULOS PROTECAO	UNIDADE	40
259	PA DE BICO	UNIDADE	30
260	PÁ QUADRADA	UNIDADE	40
261	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	100
262	PARAF.FENDA 4.8X50	UNIDADE	150



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

263	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	60
264	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	60
265	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UNIDADE	40
266	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UNIDADE	40
267	PENEIRA MEDIA	UNIDADE	6
268	PIA 1,50 METROS (INOX)	UNIDADE	3
269	PICARETA	UNIDADE	30
270	PLUG 1 /2	UNIDADE	12
271	PLUG FEMEA	UNIDADE	30
272	PLUG MACHO	UNIDADE	30
273	PLUGUE PAD.2P+T 10A CZ FAME	UNIDADE	20
274	PLUGUE PAD.2P+T 20A CZ FAME	UNIDADE	10
275	PORTA COPO D'AGUA	UNIDADE	4
276	PORTA JATOBÁ 0,60 X 2,10	UNIDADE	20
277	PORTA JATOBÁ 0,70 X 2,10	UNIDADE	30
278	PORTA JATOBÁ 0,80 X 2,10	UNIDADE	20
279	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	6
280	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	6
281	PORTA SANFONADA 62CM	UNIDADE	5
282	POSTE GALVANIZADO 6M	UNIDADE	10
283	PREGO 18X21-2X10	UNIDADE	30
284	PREGO 1X1/4X14	UNIDADE	30
285	PREGO 3X8	UNIDADE	20
286	PROLONGADOR PARA ROLO 2M	UNIDADE	10
287	RALO SIFONADO R-3	UNIDADE	15
288	REATOR VAPOR SÓDIO 150W	UNIDADE	80
289	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	UNIDADE	100
290	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UNIDADE	100
291	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UNIDADE	100
292	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	15
293	REFLETOR LED 30W	UNIDADE	15
294	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	15
295	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	40
296	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	30
297	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	50
298	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	40
299	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4	UNIDADE	12
300	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNIDADE	20



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

301	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	20
302	REGUA BITUBULAR 2MT	UNIDADE	3
303	REJUNTE 1 KG.	KILO	70
304	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UNIDADE	120
305	REPARO PARA REGISTRO	UNIDADE	30
306	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30
307	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	15
308	ROLO 23CM BRASILEIRINHO	UNIDADE	30
309	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNIDADE	30
310	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	30
311	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	30
312	ROLO DE LA 9CM	UNIDADE	20
313	SELADOR ACRÍLICO 18LITROS	LATÃO	40
314	SERRA CIRCULAR GKS 190	UNIDADE	2
315	SERRA CIRCULAR WIDEA 110MMX24DX23MM	UNIDADE	20
316	SERRA MANUAL	UNIDADE	20
317	SERRA MARMORE TITAN GDC 150	UNIDADE	2
318	SERRA TICO-TICO GST	UNIDADE	2
319	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	50
320	SILICONE 280G	UNIDADE	20
321	SOLVENTE GL	UNIDADE	30
322	SOLVENTE LT	UNIDADE	20
323	SOQUETE COM RABICHO E-27	UNIDADE	100
324	SOQUETE PORCELANA E-40	UNIDADE	50
325	TALABARTE PARA CINTO DE SEGURANÇA	UNIDADE	2
326	TE 90 SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	50
327	TE 90° 25MM	UNIDADE	30
328	TE 90° SOL. 20MM	UNIDADE	40
329	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	20
330	TE SANITÁRIO 100X100	UNIDADE	50
331	TE SANITÁRIO 150MM	UNIDADE	30
332	TE SANITÁRIO 200MM	UNIDADE	30
333	TE SANITÁRIO 40X40	UNIDADE	60
334	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	60
335	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	30
336	TESOURA P/CORTAR GRAMA	UNIDADE	10
337	THINNER 5LITROS	GALÃO	20
338	THINNER 900ML	LITRO	40



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

339	TINTA ACRÍLICA 18L	LATÃO	100
340	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO	GALÃO	40
341	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LATÃO	80
342	TINTA PARA PISO 3,6LT	GALÃO	30
343	TINTA PVA LÁTEX 18 LT	LATÃO	80
344	TINTA SPRAY	UNIDADE	20
345	TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR	UNIDADE	80
346	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	UNIDADE	50
347	TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR	UNIDADE	80
348	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	10
349	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNIDADE	10
350	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	UNIDADE	30
351	TORNEIRA METAL P/ PIA	UNIDADE	30
352	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNIDADE	20
353	TRENA 5M	UNIDADE	15
354	TRINCHA 1	UNIDADE	20
355	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	20
356	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	20
357	TRINCHA 3	UNIDADE	26
358	TUBO ELETRO. 25MM	UNIDADE	30
359	TUBO PARA CX.DESCARGA	UNIDADE	30
360	TUBO PVC ESG. 100 MM	METRO	600
361	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	240
362	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	160
363	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	160
364	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	160
365	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	100
366	TUBO PVC SOLD. 20MM	METRO	180
367	TUBO PVC SOLD. 32MM	METRO	220
368	TUBO PVC SOLD. 50MM	METRO	80
369	VALVULA DE RETENCAO 100MM	UNIDADE	5
370	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	6
371	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UNIDADE	20
372	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UNIDADE	20
373	VASSOURÃO GARI C/CABO	UNIDADE	70
374	VERNIZ 3,6LT	GALÃO	40

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

7.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado nos autos do referido processo, junto a solicitação de abertura do procedimento.

7.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

8.0. MODELO DA PROPOSTA

Praça Bossuet Wanderley Nº61 Centro CEP: 58.723-000
São José de Espinharas - Paraíba



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

8.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT
1	ABAFADOR DE RUÍDOS		UNIDADE	5
2	ABRACADEIRA CUNHA 1		UNIDADE	100
3	ABRACADEIRA CUNHA 3/4		UNIDADE	100
4	ACIONAMENTO PARA CX.DE DESCARGA		UNIDADE	10
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UNIDADE	20
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UNIDADE	20
7	ADESIVO BISNAGA 75G		UNIDADE	20
8	ADESIVO PVC POTE 850 GR.		UNIDADE	10
9	ALAVANCA		UNIDADE	10
10	ALÇA PREFORMADA 10MM		UNIDADE	20
11	ALÇA PREFORMADA 16MM		UNIDADE	20
12	ALICATE BICO MEIA 6'		UNIDADE	6
13	ALICATE BOMBA D'ÁGUA		UNIDADE	5
14	ALICATE REBITADOR		UNIDADE	4
15	ALICATE UNIVERSAL 8'		UNIDADE	10
16	ANCINHO		UNIDADE	10
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UNIDADE	15
18	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO		UNIDADE	20
19	APLICADOR DE SILICONE		UNIDADE	3
20	ARAME FARPADO		ROLO	10
21	ARAME GALV. ROLO 16		KG	30
22	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	30
23	ARAME RECOZIDO 18		KG	20
24	ARCO DE SERRA		UNIDADE	10
25	ARGAMASSA AC-I 15 KG		SACO	80
26	ARGAMASSA AC-II 15 KG		SACO	60
27	ARMAÇAO PESADA 1X1 (1/8)		UNIDADE	40
28	ARRUELA ALUMÍNIO 3/4		UNIDADE	20
29	ARRUELA QUADRADA		UNIDADE	70
30	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		UNIDADE	60
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNIDADE	30
32	BALDE PLASTICO 12LT		UNIDADE	20



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

33	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO		UNIDADE	100
34	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UNIDADE	20
35	BOMBA PERIFERICA 1/2		UNIDADE	4
36	BOTA COM ELÁSTICO 40 A 44		PAR	60
37	BRAÇO CURVO LEVE P/LUMINARIA PUBLICA		UND	80
38	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UNIDADE	8
39	BROCA CONCRETO 10X120		UNIDADE	6
40	BROCA CONCRETO 6X100		UNIDADE	6
41	BUCHA RED. ESG. 50X40		UNIDADE	20
42	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO		UNIDADE	10
43	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO		UNIDADE	6
44	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO		UNIDADE	10
45	CABO DE PICARETA		UNIDADE	30
46	CABO DUPLEX 10MM		METRO	300
47	CABO DUPLEX 16MM		METRO	400
48	CABO FLEX. PP 2X1,0MM		METRO	400
49	CABO FLEX. PP 3X4,0MM		METRO	400
50	CABO FLEX. PP 3X6,0MM		METRO	200
51	CABO FLEX.PP 2X1,5MM		METRO	1600
52	CABO FLEX.PP 2X2,5MM		METRO	2500
53	CABO FLEX.PP 3X1,5MM		METRO	1300
54	CABO FLEX.PP.2X4MM		METRO	800
55	CABO PLÁSTICO FLEX 1,5MM		METRO	800
56	CABO PLÁSTICO FLEX 2,5MM		METRO	3000
57	CABO PLÁSTICO FLEX 4,00MM		METRO	2000
58	CABO PLÁSTICO FLEX 6,00MM		METRO	1000
59	CABO QUADRUPLEX 10MM		METRO	400
60	CABO QUADRUPLEX 16MM		METRO	300
61	CABO QUADRUPLEX 25MM		METRO	300
62	CADEADO LATÃO 30MM		UNIDADE	20
63	CADEADO LATAO 35MM		UNIDADE	20
64	CADEADO LATÃO 45MM		UNIDADE	20
65	CADEADO LATAO 50MM		UNIDADE	15
66	CADEADO LATAO 60MM		UNIDADE	20
67	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000L		UNIDADE	1
68	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000L		UNIDADE	2
69	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L		UNIDADE	6
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L		UNIDADE	5
71	CAIXA DE GORDURA		UNIDADE	4
72	CAIXA DESCARGA		UNIDADE	50
73	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA		UNIDADE	60
74	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA		UNIDADE	50



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

75	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA		UNIDADE	4
76	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA		UNIDADE	6
77	CAIXA PLASTICA 4X2		UNIDADE	60
78	CAL EXTRAMASSA 25KG.		SACO	60
79	CAL HIDRATADA 10KG		UNIDADE	180
80	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UNIDADE	20
81	CANALETA PVC PERFILADA 20X20		UNIDADE	20
82	CANALETA PVC PERFILADA 30X30		UNIDADE	20
83	CANALETA		UNIDADE	60
84	CAP ESGOTO 100MM		UNIDADE	20
85	CAP ESGOTO 150MM		UNIDADE	15
86	CAP ESGOTO 50MM		UNIDADE	10
87	CAP PVC ESG. 40MM		UNIDADE	20
88	CAP SOLDÁVEL 25MM		UNIDADE	20
89	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO		UNIDADE	20
90	CARRO DE MÃO COM CAMARA		UNIDADE	30
91	CAVADEIRA ARTICULADA		UNIDADE	6
92	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ COM BARRAMENTO		UNIDADE	3
93	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ		UNIDADE	3
94	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJ COM BARRAMENTO		UNIDADE	5
95	CERAMICA 46X46		METRO²	200
96	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 60A		UNIDADE	3
97	CHIBANCA		UNIDADE	30
98	CHUVEIRO BRANCO 4'		UNIDADE	20
99	CILINDRO FECHADURA		UNIDADE	10
100	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA		UNIDADE	2
101	COLA BRANCA 1KG		KG	30
102	COLHER PEDREIRO 08		UNIDADE	10
103	COLHER PEDREIRO 10		UNIDADE	10
104	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE		UNIDADE	10
105	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO		UNIDADE	10
106	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-70		UNIDADE	20
107	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-95		UNIDADE	30
108	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA		UNIDADE	10
109	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF		UNIDADE	30
110	CONJ.CASTELO ACIONADOR		UNIDADE	40
111	CORDA 8MM		METRO	100
112	CORDA N 10		METRO	100
113	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM		UNIDADE	10



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

114	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM		UNIDADE	10
115	CURVA SOL. 32MM		UNIDADE	15
116	CURVA SOL.40		UNIDADE	10
117	CURVA SOLDÁVEL 50MM		UNIDADE	20
118	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 20MM		UNIDADE	30
119	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 25MM		UNIDADE	30
120	CURVA SOLDÁVEL P/ ELETRODUTO PVC 32MM		UNIDADE	30
121	CX.DE INSPECAO P/ATERRAMENTO		UNIDADE	10
122	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1		UNIDADE	30
123	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2		UNIDADE	20
124	CX.SIF.QD.CR.10X18CM CS-10		UNIDADE	20
125	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE AT243		UNIDADE	20
126	DESEMPENADEIRA MADEIRA		UNIDADE	10
127	DISCO DE LIXA FIBRA GR-60 180 MM		UNIDADE	20
128	DISCO DE SERRA C/WIDEA 24 DENTES		UNIDADE	10
129	DISCO DIAMANTADO LISO 105MM		UNIDADE	20
130	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM		UNIDADE	12
131	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A A 32A		UNIDADE	50
132	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A		UNIDADE	10
133	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		UNIDADE	10
134	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		UNIDADE	3
135	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A A 32A		UNIDADE	12
136	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.		UNIDADE	40
137	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)		MT	500
138	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)		MT	500
139	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)		MT	200
140	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM		UNIDADE	30
141	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM		UNIDADE	30
142	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM		UNIDADE	20
143	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM		UNIDADE	20
144	ENGATE 30CM		UNIDADE	40
145	ENGATE 40CM		UNIDADE	40
146	ENGATE 50CM		UNIDADE	30
147	ENGATE 60CM		UNIDADE	20
148	ENXADA		UNIDADE	40
149	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS		UNIDADE	2
150	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO		LITRO	30
151	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO		GALAO	100
152	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM		UNIDADE	15



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

153	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM		UNIDADE	10
154	EXTENSÃO 2P+T 3MT		UNIDADE	15
155	EXTENSÃO 2P+T 5MT		UNIDADE	15
156	FECHADURA EXTERNA		UNIDADE	40
157	FECHADURA INTERNA		UNIDADE	40
158	FECHADURA P/ BANHEIRO		UNIDADE	30
159	FIO FLEX.PARAL.2X1.0MM		METRO	800
160	FIO FLEX.PARAL.2X1.5MM		METRO	600
161	FIO FLEX.PARAL.2X2.5MM		METRO	1000
162	FIO FLEX.PARAL.2X4.0MM		METRO	800
163	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA		UNIDADE	20
164	FITA AUTA FUSÃO 10M		UNIDADE	20
165	FITA AUTO FUSAO 5MT		PEÇA	10
166	FITA DE ACO 3/4 INOXIDÁVEL		MT	50
167	FITA ISOLANTE 20M		UNIDADE	50
168	FITA VEDAROSCA 18MMX50M		UNIDADE	20
169	FITA ZEBRADA		UNIDADE	20
170	FOICE		UNIDADE	10
171	FORRA PARA PORTA		UNIDADE	30
172	FURADEIRA GSB 13RE		UNIDADE	3
173	GARFO P/ROLO 23 CM		UNIDADE	15
174	GRELHA GIRAT. 10X10		UNIDADE	20
175	GRELHA GIRAT. QUAD. 15X15		UNIDADE	20
176	HASTE TERRA 1,00CM		UNIDADE	12
177	HASTE TERRA 1,20CM		UNIDADE	12
178	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR		UNIDADE	80
179	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM SOBREPOR		UNIDADE	60
180	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR		UNIDADE	60
181	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR		UNIDADE	80
182	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM SOBREPOR		UNIDADE	60
183	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA EMBUTIR		UNIDADE	60
184	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR		UNIDADE	60
185	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR		UNIDADE	20
186	ISOLADOR ROLDANA 72X72		UNIDADE	20
187	JOELHO 90° ESG. 40MM		UNIDADE	40
188	JOELHO 90° ESGOTO 100MM		UNIDADE	60
189	JOELHO 90° ESGOTO 150MM		UNIDADE	20
190	JOELHO 90° ESGOTO 200MM		UNIDADE	20
191	JOELHO 90° SOL. 20MM		UNIDADE	100



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

192	JOELHO 90° SOL. 25MM		UNIDADE	60
193	JOELHO 90° SOL. 32MM		UNIDADE	60
194	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2		UNIDADE	30
195	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UNIDADE	50
196	JOGO CHAVE ESTRELA 6 A 32MM CR.		UNIDADE	1
197	JOGO DE SERRA TICO-TICO 5 UND		UNIDADE	3
198	JUNCAO SIMPLES 100X50		UNIDADE	15
199	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W		UNIDADE	200
200	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W		UNIDADE	200
201	LÂMPADA ESPIRAL 45W		UNIDADE	60
202	LÂMPADA ESPIRAL 59W		UNIDADE	60
203	LÂMPADA ESPIRAL 85W		UNIDADE	50
204	LÂMPADA LED 7W		UNIDADE	100
205	LÂMPADA LED 9W		UNIDADE	80
206	LÂMPADA MISTA 160W E-27		UNIDADE	40
207	LÂMPADA MISTA 250W E-27		UNIDADE	40
208	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 250W		UNIDADE	50
209	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 400W		UNIDADE	50
210	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W		UNIDADE	80
211	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W		UNIDADE	100
212	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W		UNIDADE	80
213	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E-27 70W		UNIDADE	100
214	LANTERNA 05 LEDS RECARREGAVEL		PEÇA	2
215	LAVATÓRIO SUSPENSO		UNIDADE	15
216	LIXA DE ÁGUA		UNIDADE	150
217	LIXA DE FERRO		UNIDADE	100
218	LIXA PARA PAREDE/MASSA		UNIDADE	150
219	LONA PLASTICA 6X100		METRO	100
220	LUMINARIA PUBLICA ABERTA C/BRACO 200W		UNIDADE	80
221	LUMINARIA PUBLICA C/LENTE 400W		UNIDADE	40
222	LUVA 1/2		UNIDADE	20
223	LUVA ESGOTO 150MM		UNIDADE	20
224	LUVA ESGOTO 200MM		UNIDADE	15
225	LUVA ESGOTO PRIM.100MM		UNIDADE	20
226	LUVA LATEX AMARELA		PAR	100
227	LUVA PIGMENTADA		PAR	100
228	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM		PAR	60
229	LUVA RASPA CANO LONGO		PAR	40
230	LUVA SOL. 32MM		UNIDADE	20



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

231	LUVA SOL. 60MM		UNIDADE	20
232	LUVA SOL. ROS. 32X1		UNIDADE	20
233	LUVA SOL.20		UNIDADE	50
234	LUVA SOL.25		UNIDADE	20
235	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2		UNIDADE	15
236	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4		UNIDADE	15
237	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UNIDADE	10
238	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UNIDADE	10
239	LUVA VAQUETA		PAR	30
240	MANG.TRANC.CRISTAL 1/2		METRO	200
241	MANG.TRANC.CRISTAL 3/4		METRO	200
242	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL		METRO	200
243	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL		METRO	30
244	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL		METRO	200
245	MARRETA 1000G.		UNIDADE	5
246	MARRETA 500G.		UNIDADE	5
247	MARTELO 25MM		UNIDADE	6
248	MARTELO 27MM		UNIDADE	6
249	MASCARA RESPIRATORIA PFF1		UNIDADE	100
250	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS		LATÃO	50
251	MASSA CORRIDA 18 LITROS		LATÃO	50
252	MASSA CORRIDA SACO 15 KG		SACO	30
253	MECANISMO COMPLETO 3024		UNIDADE	10
254	MECANISMO PARA REGISTRO		UNIDADE	30
255	MECANISMO PARA TORNEIRA		UNIDADE	30
256	NIPEL 1		UNIDADE	10
257	NIPEL 1/2		UNIDADE	10
258	OCULOS PROTECAO		UNIDADE	40
259	PA DE BICO		UNIDADE	30
260	PÁ QUADRADA		UNIDADE	40
261	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8		UNIDADE	100
262	PARAF.FENDA 4.8X50		UNIDADE	150
263	PARAF.P BACIA LATAO B-10		UNIDADE	60
264	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12		UNIDADE	60
265	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)		UNIDADE	40
266	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)		UNIDADE	40
267	PENEIRA MEDIA		UNIDADE	6
268	PIA 1,50 METROS (INOX)		UNIDADE	3



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

269	PICARETA		UNIDADE	30
270	PLUG 1 /2		UNIDADE	12
271	PLUG FEMEA		UNIDADE	30
272	PLUG MACHO		UNIDADE	30
273	PLUGUE PAD.2P+T 10A CZ FAME		UNIDADE	20
274	PLUGUE PAD.2P+T 20A CZ FAME		UNIDADE	10
275	PORTA COPO D'AGUA		UNIDADE	4
276	PORTA JATOBÁ 0,60 X 2,10		UNIDADE	20
277	PORTA JATOBÁ 0,70 X 2,10		UNIDADE	30
278	PORTA JATOBÁ 0,80 X 2,10		UNIDADE	20
279	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UNIDADE	6
280	PORTA PAPEL TOALHA		UNIDADE	6
281	PORTA SANFONADA 62CM		UNIDADE	5
282	POSTE GALVANIZADO 6M		UNIDADE	10
283	PREGO 18X21-2X10		UNIDADE	30
284	PREGO 1X1/4X14		UNIDADE	30
285	PREGO 3X8		UNIDADE	20
286	PROLONGADOR PARA ROLO 2M		UNIDADE	10
287	RALO SIFONADO R-3		UNIDADE	15
288	REATOR VAPOR SÓDIO 150W		UNIDADE	80
289	REATOR VAPOR SÓDIO 250W		UNIDADE	100
290	REATOR VAPOR SÓDIO 400W		UNIDADE	100
291	REATOR VAPOR SÓDIO 70W		UNIDADE	100
292	REFLETOR LED 100W		UNIDADE	15
293	REFLETOR LED 30W		UNIDADE	15
294	REFLETOR LED 50W		UNIDADE	15
295	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	40
296	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	30
297	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	50
298	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	40
299	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4		UNIDADE	12
300	REGISTRO PRESSÃO 1/2		UNIDADE	20
301	REGISTRO PRESSÃO 3/4		UNIDADE	20
302	REGUA BITUBULAR 2MT		UNIDADE	3
303	REJUNTE 1 KG.		KILO	70
304	RELÉ FOTOELÉTRICO NF		UNIDADE	120
305	REPARO PARA REGISTRO		UNIDADE	30
306	REPARO PARA TORNEIRA		UNIDADE	30



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

307	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO		UNIDADE	15
308	ROLO 23CM BRASILEIRINHO		UNIDADE	30
309	ROLO DE ESPUMA 5CM		UNIDADE	30
310	ROLO DE ESPUMA 9CM		UNIDADE	30
311	ROLO DE LÃ 23CM		UNIDADE	30
312	ROLO DE LA 9CM		UNIDADE	20
313	SELADOR ACRÍLICO 18LITROS		LATÃO	40
314	SERRA CIRCULAR GKS 190		UNIDADE	2
315	SERRA CIRCULAR WIDEA 110MMX24DX23MM		UNIDADE	20
316	SERRA MANUAL		UNIDADE	20
317	SERRA MARMORE TITAN GDC 150		UNIDADE	2
318	SERRA TICO-TICO GST		UNIDADE	2
319	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		UNIDADE	50
320	SILICONE 280G		UNIDADE	20
321	SOLVENTE GL		UNIDADE	30
322	SOLVENTE LT		UNIDADE	20
323	SOQUETE COM RABICHO E-27		UNIDADE	100
324	SOQUETE PORCELANA E-40		UNIDADE	50
325	TALABARTE PARA CINTO DE SEGURANÇA		UNIDADE	2
326	TE 90 SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	50
327	TE 90° 25MM		UNIDADE	30
328	TE 90° SOL. 20MM		UNIDADE	40
329	TE RED.90 ESGOTO 100X50		UNIDADE	20
330	TE SANITÁRIO 100X100		UNIDADE	50
331	TE SANITÁRIO 150MM		UNIDADE	30
332	TE SANITÁRIO 200MM		UNIDADE	30
333	TE SANITÁRIO 40X40		UNIDADE	60
334	TÊ SANITARIO 50MM		UNIDADE	60
335	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UNIDADE	30
336	TESOURA P/CORTAR GRAMA		UNIDADE	10
337	THINNER 5LITROS		GALÃO	20
338	THINNER 900ML		LITRO	40
339	TINTA ACRÍLICA 18L		LATÃO	100
340	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO		GALÃO	40
341	TINTA PARA PISO 18 LITROS		LATÃO	80
342	TINTA PARA PISO 3,6LT		GALÃO	30
343	TINTA PVA LÁTEX 18 LT		LATÃO	80
344	TINTA SPRAY		UNIDADE	20



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

345	TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR		UNIDADE	80
346	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA		UNIDADE	50
347	TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR		UNIDADE	80
348	TORNEIRA BOIA 1 /2		UNIDADE	10
349	TORNEIRA BOIA 3 /4		UNIDADE	10
350	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO		UNIDADE	30
351	TORNEIRA METAL P/ PIA		UNIDADE	30
352	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UNIDADE	20
353	TRENA 5M		UNIDADE	15
354	TRINCHA 1		UNIDADE	20
355	TRINCHA 1.1/2		UNIDADE	20
356	TRINCHA 2.1/2		UNIDADE	20
357	TRINCHA 3		UNIDADE	26
358	TUBO ELETRO. 25MM		UNIDADE	30
359	TUBO PARA CX.DESCARGA		UNIDADE	30
360	TUBO PVC ESG. 100 MM		METRO	600
361	TUBO PVC ESG. 150MM		METRO	240
362	TUBO PVC ESG. 200MM		METRO	160
363	TUBO PVC ESG. 40MM		METRO	160
364	TUBO PVC ESG. 50MM		METRO	160
365	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	100
366	TUBO PVC SOLD. 20MM		METRO	180
367	TUBO PVC SOLD. 32MM		METRO	220
368	TUBO PVC SOLD. 50MM		METRO	80
369	VALVULA DE RETENCAO 100MM		UNIDADE	5
370	VALVULA METAL P/PIA S/LADRAO		UNIDADE	6
371	VÁLVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UNIDADE	20
372	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UNIDADE	20
373	VASSOURÃO GARI C/CABO		UNIDADE	70
374	VERNIZ 3,6LT		GALÃO	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável
CNPJ

Praça Bossuet Wanderley Nº61 Centro CEP: 58.723-000
São José de Espinharas - Paraíba



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados a construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 301 3006 2008 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO PONDERADA; 10 301 3006 2012 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO; 10 301 3006 2096 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS/CONVÊNIOS PARA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (FEDERAL); 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 12 368 3012 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 3012 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 3012 2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30% - (OUTRAS DESPESAS) ENSINO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FUNDAMENTAL; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO; 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 3015 2062 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB PBF; 08 244 3015 2064 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244 3015 2069 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRI. E DO ADOLESCENTE - FMDCA; 02.90 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- b - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- c - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....